



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 743/2009.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2009, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.105,87 (sete mil, cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

	R\$
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.2.036 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Saúde	
3.3.71.36.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – PF	2131,87
3.3.71.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.974,00
Total	7.105,87

Art. 2º Para cobertura do Crédito permitido neste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2008, na importância de R\$ 7.105,87 (sete mil, cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), oriundos da Fonte de Recursos: 0102 – Recursos Próprios, em conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º, da Lei Municipal nº 734, de 28/10/2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 11 de dezembro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal